

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

**Aviso n.º 2918-A/2005 (2.ª série) — AP.** — Na sequência do aviso de publicitação da discussão pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, apêndice n.º 34/2005, de 11 de Março, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, informam-se todos os interessados de que, por razões de ordem técnica, o período de discussão pública do Plano Director Municipal de Ponta Delgada, cujo início deveria ter ocorrido em 31 de Março do corrente ano, fica pelo presente anúncio público adiado para 18 de Abril e por idêntico prazo de 44 dias úteis a contar daquela data.

Para o efeito, a proposta de alteração do Plano Director Municipal estará em exposição no Gabinete de Apoio ao Município, sito na Praça do Município, nas juntas de freguesia do concelho e no sítio do município — [www.pontadelgadadigital.com](http://www.pontadelgadadigital.com).

As participações, comentários e sugestões deverão ser formulados por escrito, endereçados ou entregues por mão própria no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada ou remetidos para [revisaopdm@mpdelgada.pt](mailto:revisaopdm@mpdelgada.pt).

Mais se publicita que, no decurso do período de discussão pública, terá lugar, pelo menos, uma sessão de esclarecimentos no Centro Municipal de Cultura, sito no Largo dos Mártires da Pátria, em Ponta Delgada, em data e hora a designar e, oportunamente, publicitada quer no referido sítio do município quer na comunicação social.

18 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**Aviso n.º 2918-B/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se o regulamento da 2.ª Festa de Campo da Lezíria/XVII Salão do Cavalo 2005, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 31 de Março de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 30 de Março de 2005, conforme consta do edital n.º 119/2005, afixado nos Paços do Município em 5 de Abril de 2005.

5 de Abril de 2005. — A Presidente, *Maria da Luz Rosinha*.

### Regulamento da 2.ª Festa de Campo da Lezíria/XVII Salão do Cavalo — 6 a 8 de Maio de 2005

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º por remissão do estabelecido na alínea a) do n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Festa de Campo da Lezíria é organizada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e rege-se pelo seguinte:

#### Parte 1 — Organização

##### 1 — Local:

- 1) A Festa de Campo da Lezíria tem lugar no Cabo da Lezíria;
- 2) O recinto não é vedado, tem vigilância e o acesso é gratuito;
- 3) É vedado o exercício de venda ambulante e proibida a instalação de vendedores ambulantes nos arruamentos e nos estacionamento adjacentes.

##### 2 — Horário — a festa estará aberta ao público no seguinte horário:

Sexta e sábado: das 9 horas e 30 minutos às 2 horas;  
Domingo: das 9 horas e 30 minutos às 0 horas.

##### 3 — Plano de ocupação:

- 1) A Festa de Campo da Lezíria será objecto de um plano de organização do espaço a aprovar pela Câmara Municipal;
- 2) Cada comerciante deverá respeitar rigorosamente a disposição e dimensões expressas no plano de organização do espaço;
- 3) O plano contemplará os diferentes tipos de espaços:
  - a) Espaço 14 — 13 módulos interiores 3 m x 3 m, para comércio;

- b) Espaço 14.a) — nove módulos exteriores (debaixo de pala) de 3 m x 3 m, para comércio;
- c) Espaço 13 — terrado descoberto para exposição e ou venda de equipamentos diversos com ou sem *stand* do próprio;
- d) Espaços 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 22 — terrado para instalação de artigos de doçaria, bebidas e serviços de refeição ou similares (tasquinhas e bares);

- 4) O número de lugares a atribuir e a área global de cada tipo de terrado será indicado no plano referido no n.º 3.1);
- 5) Não serão permitidas instalações de jogos de fortuna ou azar ou quaisquer outras que, pela natureza da actividade, contrariem o disposto nas leis e regulamentos em vigor.

4 — Taxas de ocupação — durante o período da festa, as taxas a cobrar são as seguintes:

- 1) Módulos interiores (espaço 14) de 3 m x 3 m — € 250 + IVA;
- 2) Módulos exteriores [espaço 14.a)] de 3 m x 3 m — € 250 + IVA;
- 3) Terrado descoberto (espaço 13) para exposição e ou venda de equipamentos diversos com ou sem *stand* do próprio, por metro quadrado ou fracção — € 5 + IVA (mínimo 9 m<sup>2</sup>);
- 4) Terrado (espaços 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 22) para instalação de *bar-roullote*, faturas, pipocas, algodão-doce, gelados, pão com chouriço, bar, tasquinhas, restaurante exterior e restaurante interior, por metro quadrado ou fracção — € 3,5 + IVA.

#### Parte 2 — Procedimentos

5 — Atribuição dos espaços — os procedimentos para atribuição dos espaços previstos no plano de organização do espaço serão os seguintes:

- 1) Módulos interiores (espaço 14) de 3 m x 3 m — doçaria artesanal, artigos em couro e ou pele, outros artigos da especialidade, artesanato, vinhos e ou licores, queijos e ou presuntos;
- 2) Módulos exteriores [espaço 14.a)] — outros que não se enquadrem nos acima mencionados;
- 3) Terrado descoberto (espaço 13) para exposição e ou venda de equipamentos diversos com ou sem *stand* do próprio, como máquinas agrícolas, automóveis, entre outros;
- 4) A organização atribuirá os espaços mencionados de 1) a 3), de acordo com a actividade comercial e seguindo uma ordem de inscrição, até ao limite da capacidade acima referida (exemplo: inscrição n.º 1 — espaço 1);
- 5) Terrado (espaços 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 22) para instalação de *bar-roullote*, faturas, pipocas, algodão-doce, gelados, pão com chouriço, bar, tasquinhas, restaurante exterior e restaurante interior — por concurso limitado sem apresentação de candidaturas.

##### 6 — Recepção de inscrições e propostas:

- 1) As inscrições previstas nos n.ºs 5.1), 5.2) e 5.3) deverão dar entrada nos serviços de turismo até ao dia 18 de Abril de 2005;
- 2) As propostas previstas no n.º 5.5) deverão dar entrada nos serviços de turismo até o dia 18 de Abril de 2005;
- 3) As candidaturas devem ser entregues com os seguintes elementos:

Boletim de inscrição;  
Fotografia actual da instalação;  
Fotocópia do cartão de contribuinte de pessoa colectiva;  
Fotocópia do bilhete de identidade do representante legal;  
Documento comprovativo hígio-sanitário;

##### 4) As candidaturas devem ser entregues na seguinte morada:

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas (DCTAE), Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, 2600-186 Vila Franca de Xira.

##### 7 — Selecção dos candidatos:

- 1) A Câmara Municipal analisará as candidaturas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Conformidade com o regulamento;
  - b) Qualidade do serviço a prestar e contributo para melhorar a Festa de Campo da Lezíria
  - c) Cumprimento das disposições regulamentares em certames anteriores organizados pela Câmara Municipal;